

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 2229/2005 (2.ª série) – AP. – Faz-se público, nos termos e para cumprimento do n.º 2 do artigo 11.º do Deceto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, em sessão ordinária de 25 de Fevereiro de 2005, aprovou a alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão.

7 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Hemetério Airoso Cruz*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Situação dos lugares			Escalões								Obs.	
			Ocup.	Vagos	Criados	0	1	2	3	4	5	6	7		8
Técnico superior	De animação educativa e sócio-cultural.	Assessor principal	—	—	—	—	710	770	830	900	—	—	—	—	(d)
		Assessor	—	—	—	—	610	660	690	730	—	—	—	—	
		Técnico superior principal	—	—	—	—	510	560	590	650	—	—	—	—	
		Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—	—	460	475	500	545	—	—	—	—	
		Técnico superior de 2.ª classe	—	—	—	—	400	415	435	455	—	—	—	—	
		Estagiário	—	—	1	—	310	—	—	—	—	—	—	—	
	De biblioteca e documentação	Assessor principal	—	—	—	—	710	770	830	900	—	—	—	—	(d)
		Assessor	—	—	—	—	610	660	690	730	—	—	—	—	
		Técnico superior principal	—	—	—	—	510	560	590	650	—	—	—	—	
		Técnico superior de 1.ª classe	—	—	—	—	460	475	500	545	—	—	—	—	
		Técnico superior de 2.ª classe	—	—	—	—	400	415	435	455	—	—	—	—	
		Estagiário	—	—	1	—	310	—	—	—	—	—	—	—	
Técnico-profissional	Biblioteca e documentação	Técnico profissional especialista principal	—	—	—	—	305	315	330	345	360	—	—	—	(d)
		Técnico profissional especialista	3	—	—	—	260	270	285	305	325	—	—	—	
		Técnico profissional principal	—	—	—	—	230	240	250	265	285	—	—	—	
		Técnico profissional de 1.ª classe	—	—	—	—	215	220	230	245	260	—	—	—	
		Técnico profissional de 2.ª classe	—	—	1	—	190	200	210	220	240	—	—	—	
Auxiliar	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	—	3	—	1	—	175	184	194	204	214	222	238	—	
	Encarregado de parques desportivos ...	—	—	—	1	—	244	249	254	264	—	—	—	—	

(d) Dotação global.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 2230/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Câmara Municipal, organizada nos termos dos artigos 93.º e 94.º do já citado diploma legal, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

8 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Hercínio Alvim Marinho*.